

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**

**ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 276, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

*Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Relações Internacionais, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

**Art. 2º** A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**Parágrafo único.** O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**Art. 3º** A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

**Parágrafo único.** As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

**Art. 4º** A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Relações Internacionais, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

**Parágrafo único.** O componente específico da área de Relações Internacionais terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Relações Internacionais, constantes na Resolução CNE/CES n. 4, de 4 de outubro de 2017, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

**Art. 5º** O componente específico da área de Relações Internacionais tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Crítico e reflexivo na análise de questões internacionais no seu contexto político, econômico, histórico, geográfico, estratégico, jurídico, cultural, ambiental e social;
- II - Ético e humanista na tomada de decisões perante os problemas da agenda internacional contemporânea;
- III - Colaborativo e propositivo na mediação de conflitos, na busca de cooperação e na solução de problemas numa realidade diversificada e em transformação;
- IV - Sensível à diversidade cultural, social, étnico-racial, religiosa, de gênero e de orientação sexual e comprometida com a promoção da dignidade humana;

**V** - Analítico acerca de argumentos, de evidências, de discursos e de interpretações, com relação tanto a eventos e processos internacionais, quanto a abordagens, teorias e perspectivas em Relações Internacionais;

**VI** - Diligente e criativo na pesquisa, na análise, na avaliação e na formulação de cenários e de projetos para atuação nas esferas nacional, regional e internacional.

**Art. 6º** O componente específico da área de Relações Internacionais avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

**I** - Analisar processos, eventos e fenômenos históricos e contemporâneos das relações internacionais;

**II** - Identificar, analisar e avaliar problemas numa realidade diversificada e em transformação;

**III** - Planejar, negociar e executar projetos de cooperação e de internacionalização de diferentes tipos de organizações;

**IV** - Planejar, negociar, executar e avaliar ações de promoção do desenvolvimento nas diferentes escalas;

**V** - Analisar e avaliar a formulação e a execução de política externa;

**VI** - Elaborar, avaliar, negociar e aplicar instrumentos normativos internacionais;

**VII** - Avaliar os reflexos da política e da economia internacionais sobre as dimensões nacional e regional;

**VIII** - Identificar os atores nas relações internacionais, compreender e explicar os seus interesses;

**IX** - Identificar e analisar os elementos constitutivos da cooperação e do conflito nas relações internacionais;

**X** - Utilizar instrumentalmente a língua inglesa.

**Art. 7º** O componente específico da área de Relações Internacionais tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

**I** - Teorias das Relações Internacionais;

- II** - Economia política internacional;
- III** - Instituições, regimes e organizações internacionais;
- IV** - Direito internacional público e direitos humanos;
- V** - Segurança internacional, estudos estratégicos e defesa;
- VI** - Política externa e política externa brasileira;
- VII** - História das Relações Internacionais;
- VIII** - Política internacional contemporânea

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANILO DUPAS RIBEIRO**

**(Publicada no DOU nº 123, de 01 de julho de 2022, seção 1, pg. 200)**